

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

1

### Publicação do acórdão no TEMA 936 pelo STJ

(Paradigmas REsp 1.370.191)

**Questão Submetida a Julgamento:** Discute-se definir, em demandas envolvendo revisão de benefício do regulamento do plano de benefícios de previdência privada complementar, se o patrocinador também pode ser acionado para responder solidariamente com a entidade fechada.

**Tese Firmada:** “I - A patrocinadora não possui legitimidade passiva para litígios que envolvam participante/assistido e entidade fechada de previdência complementar, ligados estritamente ao plano previdenciário, como a concessão e a revisão de benefício ou o resgate da reserva de poupança, em virtude de sua personalidade jurídica autônoma. II - Não se incluem no âmbito da matéria afetada as causas originadas de eventual ato ilícito, contratual ou extracontratual, praticado pelo patrocinador.” (publicação do acórdão em 01/08/2018).

**Assuntos:** DIREITO CIVIL; Obrigações; Espécies de Contrato; Previdência privada; DIREITO PROCESSUAL CIVIL; Competência.

[Inteiro teor](#)

2

### Publicação do acórdão no TEMA 910 pelo STJ

(Paradigma REsp 1.651.814 e REsp 1.633.801)

**Questão Submetida a Julgamento:** Discute-se a legitimidade passiva das empresas que arremataram ações do leilão regido pelo Edital de Desestatização MC/BNDES 01/98 para a ação de complementação de ações na hipótese em que as ações originárias tenham sido subscritas na TELEBRAS.

**Teses Firmadas:** “Legitimidade passiva da TELEBRAS, bem como das companhias cindendas (ou sucessoras destas), para a ação de complementação de ações, na hipótese em que as ações originárias tenham sido emitidas pela TELEBRAS” (publicação do acórdão em 01/08/2018).

**Assuntos:** DIREITO CIVIL; Empresas; Espécies de Sociedade; Anônimas; DIREITO PROCESSUAL CIVIL; Partes e Procuradores.

[Inteiro teor](#)

### Supremo Tribunal Federal:

- Iniciado julgamento sobre prescrição de ação de ressarcimento decorrente de improbidade administrativa (TEMA 897).

[Leia mais](#)

---

### Superior Tribunal de Justiça:

- Julgamento de repetitivos e operações policiais marcam início do semestre forense no STJ.

[Leia mais](#)

---

- Lei dos Repetitivos completa dez anos com quase 800 acórdãos de demandas de massa

[Leia mais](#)

---

**“INFORMAÇÃO: o Nugep/TRF1 está à disposição para encaminhar ao Supremo Tribunal Federal – STF, ao Superior Tribunal de Justiça – STJ ou aos Tribunais Regionais Federais quaisquer dúvidas a respeito dos Temas estabelecidos em julgados qualificados, como, por exemplo, as que concernem à suspensão de processos ou aplicação de teses firmadas. Basta encaminhá-las pelo email [nugep@trf1.jus.br](mailto:nugep@trf1.jus.br)”.**

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

[Nugep@trf1.jus.br](mailto:Nugep@trf1.jus.br)

*Núcleo de Gerenciamento de Precedentes*

**(61) 3314-5994**

### **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

Desembargador Federal Carlos Eduardo Moreira Alves  
Presidente

#### **Juiz Coordenador:**

Juiz Federal Rodrigo de Godoy Mendes

#### **Servidores:**

Sérgio Lísias de Matos Alvarenga – Diretor NUGEP

Kênia Menezes Teles do Nascimento – Assessora NUGEP

Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP

Bruno Gonçalves Rodrigues – Assessor NUGEP

Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP

Katielen Sousa dos Santos – Estagiária NUGEP